



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Comunicado

Comunicado 1/2026, de 28/08/2026

Comunicado nº 01/2026

O **Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD)**, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal 4.336/2021, que institui o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Município de Gravataí, CONVIDA a todos os interessados a participarem da reunião ordinária, a ser realizada no dia, horário e local abaixo especificados, onde será apreciado e aprovado estudo para loteamento a ser localizado no território municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA SSPU Nº01/2025 **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: LOTEAMENTO**
ENDEREÇO: AVENIDA ELY CORRÊA, 4840 MATRÍCULA: 129.969
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR: SUELO DESENVOLVIMENTO URBANO S/A PROCESSO SMDUR Nº: 34221/2021

DATA: 08/09/2026 (terça-feira)

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Novo Centro Administrativo - Sala de Reuniões da SMS, Prédio 4, 2º ANDAR- Av. Itacolomi, 3.600 – Bairro São Vicente – Gravataí/RS

Gravataí, 28 de agosto de 2026.

SARA VITELLONI TIBOLA
Vice-Presidente do CMPD

Comunicado 2/2026, de 28/08/2026

Comunicado nº 02/2026

O **Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD)**, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal 4.336/2021, que institui o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Município de Gravataí, CONVIDA a todos os interessados a participarem da reunião ordinária, a ser realizada no dia, horário e local abaixo especificados, onde será apreciado e aprovado estudo para loteamento com 424 lotes a ser localizado no território municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA SSPU Nº05/2025 **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: LOTEAMENTO COM 424 LOTES **ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ BONALUME E ESTRADA PAULUZZI, S/N MATRÍCULAS: 45.529, 66.002, 66.003 e 66.004**
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR: GRAVATAÍ 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
PROCESSO SMDUR Nº: 68388/2025

DATA: 08/09/2026 (terça-feira)

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Novo Centro Administrativo - Sala de Reuniões da SMS, Prédio 4, 2º ANDAR- Av. Itacolomi, 3.600 – Bairro São Vicente – Gravataí/RS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Gravataí, 28 de agosto de 2026

SARA VITELLONI TIBOLA
Vice-Presidente do CMPD

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar

Lei Complementar 14/2026, de 28/08/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 09/2023 e disciplina a atribuição da responsabilidade tributária à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Gravataí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 311 da Lei Complementar Municipal nº 09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 311. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, denominada de CIP, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal, se destina a custear o fornecimento de iluminação pública nas vias, logradouros e demais bens públicos, às respectivas atividades correlatas, bem como abrange a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento voltados à segurança e à preservação de logradouros públicos."

Art. 2º O art. 312 da Lei Complementar Municipal nº 09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312. É fato gerador da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a prestação do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Gravataí-RS, diretamente ou por meio de concessionária ou permissionária municipal."

Art. 3º O art. 313 da Lei Complementar Municipal nº 09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313. Contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que possua regular ligação de energia elétrica no Município de Gravataí-RS, em zona urbana ou rural, cadastrada junto à concessionária distribuidora titular da concessão no território do Município, bem como o adquirente de energia elétrica no mercado livre ou o gerador de energia por geração distribuída ou autoprodução."

§1º São pessoalmente solidárias pelo pagamento da CIP as pessoas físicas ou jurídicas titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse, a qualquer título, do bem imóvel vinculado ao consumo de energia.

Art. 4º O art. 314 da Lei Complementar Municipal nº 09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 314. O valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a ser pago pelo contribuinte, será calculado mediante aplicação do percentual sobre a Tarifa de iluminação pública definida pela ANEEL, ou outra que vier a substituí-la, considerada sem a incidência de bandeiras tarifárias e tributos, sendo incluída no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária deste serviço no Município de Gravataí, e obedecerá aos critérios definidos na tabela anexa à presente Lei."

§ 1º O valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será anualmente reajustado, pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica de iluminação pública.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

§ 2º Sempre que houver reajustes extraordinários na tarifa de iluminação pública, estes serão repassados de forma integral à Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

§ 3º Para fins de aplicação do percentual, o valor da Tarifa de iluminação pública - B4a será calculado em Reais por Mega Watt-hora (R\$/MWh), conforme valores fixados pela distribuidora de energia elétrica por meio de Resolução Homologatória da ANEEL, nos termos da Resolução nº 1.000/2021 da ANEEL, e de suas alterações posteriores, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º Para os consumidores cadastrados junto à distribuidora de energia, o valor mensal da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública considerará o consumo de energia total da unidade consumidora, abarcando todas as fontes de aquisição de energia, sem qualquer dedução da energia gerada por autoprodução, geração distribuída ou consumida no ambiente de contratação livre de energia elétrica.

§ 5º Ainda que não haja faturamento emitido para um determinado mês, a CIP será devida, devendo ser cobrada na fatura ou boleto imediatamente posterior.

§ 6º Sempre que ocorrer alteração estrutural na prestação do serviço de iluminação pública capaz de produzir impacto econômico-financeiro relevante sobre as despesas custeadas pela Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, inclusive em decorrência de modernização tecnológica, efficientização energética, celebração, revisão ou extinção de parceria público-privada, alteração da estrutura tarifária, redução permanente do consumo de energia elétrica ou revisão dos custos operacionais, o Poder Executivo elaborará Estudo de Sustentabilidade Econômico-Financeira da CIP.

§ 7º O Estudo de Sustentabilidade Econômico-Financeira da CIP constitui instrumento permanente de planejamento, transparência e governança destinado a demonstrar a compatibilidade entre a arrecadação da contribuição e os custos necessários à prestação do serviço de iluminação pública.

§ 8º O estudo será elaborado:

I - obrigatoriamente, a cada quatro anos;

II - sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no § 6º;

III - previamente ao encaminhamento de projeto de lei que proponha alteração da metodologia de cálculo, dos percentuais ou dos valores da CIP;

IV - sempre que houver alteração estrutural da forma de prestação ou de financiamento do serviço de iluminação pública.

§ 9º O estudo conterá, no mínimo:

I - inventário atualizado do parque de iluminação pública;

II - quantidade de pontos de iluminação e respectivas tecnologias empregadas;

III - consumo anual de energia elétrica;

IV - despesas anuais com fornecimento de energia elétrica;

V - despesas de operação, manutenção e conservação do sistema;

VI - despesas administrativas relacionadas ao serviço;

VII - investimentos realizados e projetados destinados à expansão, modernização, efficientização energética, implantação de novas tecnologias e reposição de ativos;

VIII - despesas decorrentes de contratos de concessão, concessão administrativa, parceria público-privada ou instrumentos congêneres;

IX - projeção das despesas para os cinco exercícios financeiros subsequentes;

X - projeção da arrecadação da CIP para o mesmo período;

XI - demonstração do equilíbrio entre receitas e despesas do sistema;

XII - análise dos impactos financeiros decorrentes da evolução das tarifas de energia elétrica, dos ganhos de eficiência energética, da ampliação do parque de iluminação pública e das obrigações assumidas em contratos de parceria público-privada.

§ 10. O estudo será disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município no prazo máximo de trinta dias contados de sua conclusão.

§ 11. Constatado, mediante o estudo previsto neste artigo, que a arrecadação projetada da CIP supera, de forma permanente, os recursos necessários ao custeio, operação, manutenção, expansão, modernização, efficientização e sustentabilidade do sistema de iluminação pública, o Poder Executivo avaliará a necessidade de encaminhamento de projeto de lei destinado à revisão da metodologia de cálculo, dos percentuais ou dos valores da contribuição, observados os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e da finalidade da contribuição.

§ 12. Na avaliação da sustentabilidade econômico-financeira deverão ser considerados eventual superávit financeiro da CIP, as reservas necessárias à continuidade do serviço, os investimentos futuros, as obrigações contratuais assumidas pelo Município e os riscos inerentes à adequada prestação do serviço.

Art. 5º O art. 315 da Lei Complementar Municipal n.º 09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

"Art. 315. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a concessionária de energia elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à Contribuição.

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o parágrafo anterior deverá prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedada qualquer retenção destinada ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública, da remuneração dos custos de arrecadação ou de débitos relacionados aos serviços supracitados que o Município tenha ou venha a ter com a concessionária.

§ 3º A concessionária de energia elétrica deverá enviar ou disponibilizar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as informações relativas às faturas de energia elétrica do Município, mediante arquivo eletrônico no layout definido pela Prefeitura Municipal de Gravataí-RS, contendo, no mínimo:

I - os dados dos contribuintes, inclusive nome, CPF ou CNPJ, endereço e demais informações cadastrais disponíveis;

II - os dados das unidades consumidoras vinculadas;

III - as informações necessárias ao cálculo, faturamento e pagamento da CIP;

IV - as informações relativas às faturas de energia elétrica, contendo ou não lançamento da CIP;

V - as informações relativas às unidades consumidoras que adquiram energia no Mercado Livre de Energia;

VI - as informações relativas às unidades consumidoras que possuam sistemas de geração distribuída ou autoprodução de energia, inclusive energia solar, contendo os respectivos valores e quantidades de energia gerada;

VII - outras informações necessárias à fiscalização e, quando for o caso, à constituição do crédito tributário e à inscrição em dívida ativa."

Art.6º Fica incluído o art. 315-A na Lei Complementar Municipal n.º 09/2023, com a seguinte redação:

"Art. 315-A. Fica atribuída à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Gravataí a responsabilidade tributária pela cobrança e repasse da CIP, lançada para pagamento na fatura de consumo de energia elétrica, devendo transferir a integralidade dos valores arrecadados no prazo estabelecido no instrumento a que se refere o § 1º deste artigo ou, em sua ausência, até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente posterior ao da arrecadação, para:

I - A conta vinculada aberta junto à instituição financeira indicada pelo Executivo Municipal, caso esta tenha sido prevista e implementada no âmbito de eventual parceria público-privada que vise à concessão dos serviços de iluminação pública, e conforme disposto em sua respectiva lei autorizativa; ou

II - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, nos demais casos.

§ 1º O Município poderá manter acordo, convênio ou contrato com a empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de disciplinar a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à CIP, incluindo eventuais rendimentos desses recursos, respeitadas as disposições contidas nesta Lei e nos demais normativos vigentes da ANEEL.

§ 2º A falta de repasse ou o repasse a menor do valor da CIP arrecadada pelo responsável tributário, no prazo estabelecido no caput deste artigo, e desde que não tenha sido iniciado procedimento fiscal, ensejará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

II - a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

§ 3º Os acréscimos a que se refere o § 2.º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da CIP até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 4º Quando, por sua culpa, deixar de cobrar a CIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, até o vencimento do prazo previsto para o repasse da CIP, os valores não cobrados da contribuição, acrescidos, a partir do vencimento do prazo para repasse da CIP, dos encargos previstos no § 2º.

§ 5º A partir do início do procedimento fiscal, e sem prejuízo do disposto nos § 2º a 4º deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso I do § 2º, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da CIP não paga, conforme definido na legislação municipal.

§ 6º O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da CIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 2º a 5º.

§ 7º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, não subsistirá o débito do contribuinte da CIP em face do Município, no que se refere ao correspondente valor efetivamente depositado pelo responsável tributário nas destinações referidas no caput, sem prejuízo do direito de o responsável tributário cobrá-lo do contribuinte de forma regressiva.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

§ 8º Havendo a cobrança regressiva de que trata o § 7º deste artigo, não se aplica a tais recursos arrecadados pelo responsável tributário o dever de depósito estabelecido no caput.

§ 9º No prazo estabelecido no instrumento a que se refere o § 1º deste artigo ou, em sua ausência, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o responsável tributário deverá encaminhar, por meio eletrônico e em arquivo compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo, relatórios referentes ao mês de referência à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na forma disciplinada em regulamento ou no referido instrumento."

Art. 7º A Tabela IX, da Lei Complementar n.º 09/2023 passa a vigorar nos termos do Anexo Único - IX desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 6542/2026, de 28/08/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 6.466/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 94.275, de 09 de junho de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6.466, de 25 de agosto de 2026, que substitui membro de comissão sindicante.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Portaria 6543/2026, de 28/08/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 6.467/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 46.518, de 25 de março de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6.467, de 25 de agosto de 2026, que substitui membro de comissão sindicante.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 6544/2026, de 28/08/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 6.468/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 120.727, de 18 de julho de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6.468, de 25 de agosto de 2026, que substitui membro de comissão sindicante.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 25 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 6554/2026, de 28/08/2026

Afasta pena aplicada à pessoa jurídica contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo Especial de nº 74230/2024, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 22.160.735/0001-15, no sentido de AFASTAR a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta em 1º GRAU, nos termos da decisão.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 6556/2026, de 28/08/2026

Afasta pena aplicada à pessoa jurídica contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 4.453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo Especial de nº 81.574/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **MORESCO & ANTUNES LTDA**, CNPJ nº 23.468.106/0001-10, no sentido de AFASTAR a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta em 1º GRAU, nos termos da decisão.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 3/2026, de 24/08/2026

Edital nº 003/2026 - TIPO: MAIOR LANCE

O Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ ARIANO ZAFFALON, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 1º de outubro de 2026**, na Avenida Itacolomi, nº 3.600 - Santa Cruz, Gravataí/RS, CEP 94170-240, Prédio 2 e, simultaneamente, no site www.mpleilao.com.br, procederá à licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, tipo MAIOR LANCE E OFERTA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação.

1 - DO OBJETO

É objeto da presente licitação a alienação de diversos bens, incluindo veículos e maquinário do Município de Gravataí, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados.

2 - DOS LOTES E AVALIAÇÕES

LOTES





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
01	Marco Polo/Volare 178.711 Km Patrimônio:4978 Fabricação/Model: 2 013/2014	IVL-344	01002306938	SMFCAS	R\$ 75.000,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
02	Trator John Deere Patrimônio:5168 Fabricação/Model: 1998/1998	IIW-126	005644497	SEINFRA	R\$ 10.000,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
03	Trator John Deere Patrimônio:8237 Fabricação/Model: 2014/2014			SMAA	R\$ 40.000,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
04	Trator John Deere 5085 Patrimônio:145975 Fabricação/Model: 2012/2012	ITB-532	465174434	SEINFRA	R\$ 40.000,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
05	Motocicleta Honda XRE 300 37862 Km Patrimônio:135431 Fabricação/Model: 2018/2018	IYO-27C	115398893	SEMURB	R\$ 10.500,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
06	Motocicleta Honda XRE 300 39105 Km	IYO-27Z	115398779	SEMURB	R\$ 10.500,00





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

	Patrimônio:135432 Fabricação/Model: 2018/2018				
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição	Placa	Renavam	Órgão	Avaliação
07	Motocicleta Honda XRE 300 44681 Km Patrimônio:140929 Fabricação/Model: 2018/2018	IYT-8A3	116556190	SEMURB	R\$ 10.500,00
Localização: Rua Ibirapuitã, 885 - Castelo Branco, Gravataí - RS, 94025-000					
Lo	Descrição				Avaliação
08	Lote composto por sucatas de informática em geral: computadores, notebooks, CPUs, gabinetes, impressoras, monitores, multifuncionais, scanners, estabilizadores, nobreaks, mouse, teclado, projetor, telefones e impressoras, caixas de som.				R\$ 2.000,00
Localização: Rua João Maria da Fonseca, 1100 - Centro Gravataí - RS, 94035-190					
Lo	Descrição				Avaliação
09	Lote composto por sucatas em geral: Mesas, pias de inox, arquivos de aço, armários de escritório, fogões, sucatas de instrumentos musicais, quadros murais, ares condicionados lixeiras em inox, refrigeradores, escadas, balanças, gaveteiros, micro-ondas, bebedouros, liquidificadores, lavadoras de roupas, secadoras de roupas, mesa para exame clínico, fogão industrial, fornos elétricos, violões, estantes em aço, balança pediátrica, carrinho de ferro com rodas, banco de madeira, cadeira alta para alimentação de crianças, balcão para pia, armário vestiário em aço, sofás, torneiras elétricas, batedeiras, brinquedos, longarinas, chuveiros, ventiladores.				R\$ 3.000,00
Localização: Rua João Maria da Fonseca, 1100 - Centro Gravataí - RS, 94035-190					

Informações Importantes:

Com relação aos veículos automotores: o comprador deve acessar o site do DETRAN - RS para verificar quaisquer dívidas que o veículo possua, arcando com toda e qualquer DÍVIDA para regularizá-lo.





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

A descrição física dos bens à venda não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontram no ato do leilão, assim como as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3 - DA VISITAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública nos dias **28 e 29/09/2026**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no endereço indicado para cada lote.

A visitação deverá ser agendada com um dia de antecedência e deverá ser comunicada por email, smat.patrimonio@gravatai.rs.gov.br, ou pelo fone/*whatsapp*: 51 3600-7526, informando: nome, data, horário, telefone e local que deseja visitar.

Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências o comprador deverá verificar antes de efetuar o lance, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e, porventura, não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site do leiloeiro (www.mpleilao.com.br), sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do leilão presencial deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência e/ou Declaração de Endereço.

Pessoa jurídica de direito privado:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- c) Contrato Social.

Pessoa jurídica de direito público:

- a) Cartão do CNPJ.

É vedada a participação no leilão de servidores da Prefeitura Municipal de Gravataí, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos e bens objeto do presente Edital.

Os interessados em participar do leilão pela internet:

A participação no leilão através de lances online, ocorrerá dentro do portal www.mpleilao.com.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 24 horas antes do leilão). O CPF/CNPJ deve estar em situação regular junto à Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. A liberação do cadastro para a participação no leilão, somente será efetivada após a conferência dos dados preenchidos e documentos comprobatórios anexados. A documentação exigida é a mesma de que trata o item 4. A equipe do leiloeiro efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá ao leiloeiro e/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Gravataí ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxa, IPVA, comunicação de venda e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto. Devendo o arrematante entrar no site do DETRAN/RS e verificar quaisquer pendências financeiras.

5 - DA OFERTA DE LANCES

LANCES PRESENCIAIS: quem pretender arrematar os ditos bens no formato presencial deverá efetuar o seu lance em viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação e respeitando o incremento mínimo estabelecido.

Os lances presenciais serão tempestivamente inseridos na internet para conhecimento de todos os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na web.

LANCES ONLINE: quem pretender arrematar ditos bens no formato online, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.mpleilao.com.br. Os lances para a arrematação via online somente poderão ser ofertados pelos usuários cujo cadastro tenha sido realizado/homologado.

LANCES AUTOMÁTICOS: o usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Leiloeiro poderá encerrar a disputa, em cada lote, a qualquer momento, quando: passados 15 segundos após a segunda batida do martelo virtual, para o último lance ofertado, não houver sido inserido nenhum outro lance superior para o lote em disputa no sistema online e também não houver nenhum lance superior presencialmente. Os licitantes que estiverem disputando lotes, tendo em vista o delay (atraso) inerente as transmissões ao vivo em plataformas de streaming (transmissão), devem direcionar toda a sua atenção para a página do leilão.

O comitente e o leiloeiro, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

O início do recebimento de lance online se dará a partir da disponibilização dos itens no site do leiloeiro (www.mpleilao.com.br) e o término durante o leilão presencial simultaneamente com o leilão online, lote a lote, conforme aceitação do leiloeiro.

6 - DA ARREMATAÇÃO

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento do valor da arrematação, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, ficará facultado ao Município, a seu exclusivo critério, considerar desfeita a arrematação e adjudicar o bem ao licitante classificado em segundo lugar, desde que este aceite o valor por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

7 - DO PAGAMENTO

Os arrematantes deverão efetuar o pagamento no PRAZO MÁXIMO de 24 horas através de depósito/transferência/TED na CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, BANCO BANRISUL, AGÊNCIA 0670, CONTA CORRENTE 04.125314.0-1, CNPJ 87.890.992/0001-58, valor este referente ao bem arrematado. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser paga à vista, diretamente ao leiloeiro, conforme as instruções as quais serão informadas oportunamente aos arrematantes.

Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem, sendo o referido bem levado a novo leilão. Da mesma forma, poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, e declarado inidôneo. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:

A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gravataí/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gravataí/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

A comissão do leiloeiro será devida pelo arrematante independentemente da efetivação do pagamento do valor de arrematação do lote. Na hipótese de inadimplência, total ou parcial, o arrematante permanecerá obrigado ao pagamento da comissão, facultando-se ao leiloeiro a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a sua cobrança. O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado, ficando impedido de participar de leilões promovidos por este leiloeiro.

8 - DA ENTREGA

O prazo para retirada dos bens arrematados será de 10 (dez) dias após o pagamento do valor arrematado. Caso o arrematante não retirar o bem no prazo estabelecido, perderá o direito sobre o mesmo e, aos valores pagos.

A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

O bem arrematado somente será entregue mediante a comprovação do pagamento total do lote e da comissão do leiloeiro.

O arrematante retirará todo bem (lote) arrematado.

9 - DA ATA:

Após o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

11 - IMPUGNAÇÕES:

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ou protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Gravataí, até três dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

A Prefeitura Municipal de Gravataí poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como acrescentar lotes até a hora do leilão.

Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo no Município de Gravataí/RS.

Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações, Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e/ou Comissão de Leilão ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 24 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal

Edital 3/2026, de 28/08/2026

Edital de Credenciamento Nº 03/2026 - FEIRAI NA PREFE

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITA-COLOMI, Nº 3600 - Gravataí/RS, CEP: 94155052, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração Modernização e Transparência Sr. Rodrigo Silva, através de poderes delegados pelo Decreto nº 23.692/2025, no uso de suas atribuições, torna Público que, no local, dia e horário abaixo especificado, receberá os documentos de inscrição dos interessados em participar da **FEIRAI NA PREFE** que ocorrerá semanalmente, nas segundas-feiras, das **11:00 às 17:30, na Avenida Itacolomi, 3600, bairro São Vicente (Centro Administrativo Municipal)**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constitui o objeto do presente Edital de Credenciamento a participação na **12ª Edição da FEIRAI NA PREFE** a ser realizada semanalmente, nas segundas-feiras, conforme calendário abaixo, iniciando no dia **14 de setembro de 2026 das 11:00 às 17:30**. A feira visa estimular e ampliar os negócios de quem participa da Economia Solidária, Alimentação e especialmente quanto à produção oriunda da Agricultura Familiar proporcionando um espaço para que a comunidade tenha acesso a produtos orgânicos e sem agrotóxicos.

As datas previstas para a realização da FeirAI na Prefe são: Em setembro 14, 21 e 28. Em outubro 05, 19 e 26. Em novembro 09, 16, 23 e 30/11/2026.

1.1 O credenciamento terá validade de 03 (três) meses, devendo ser renovado após a publicação de novo Edital.

1.2 Poderão participar da Feira pessoas físicas maiores de dezoito anos ou pessoas jurídicas:

- a) que participem da Economia Solidária no Município de Gravataí;
- b) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;
- c) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais;
- d) colecionadores de antiguidades e relíquias;
- e) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não;
- f) que sejam artistas plásticos;
- g) artigos esotéricos (incenso, essências aromatizantes ou afins);
- h) plantas exóticas e suculentas;
- i) **que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas em veículos ambulantes especializados ou stands, com a devida documentação exigida por lei (alvará);**
- j) que façam parte da Agricultura Familiar e Agroindústria do Município de Gravataí, preferencialmente, aqueles que participam da Feira Modelo;
- k) **PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO NA ALIMENTAÇÃO:** Será obrigatório anexar o **Certificado do Curso de Boas Práticas e ou Certificado da Capacitação de Atualização de Boas Práticas**, ministrado pela Secretaria da Saúde e **VIEMSA** em parceria com a **SMDet**. Apenas o titular que realizou o curso em nome da empresa poderá efetuar a inscrição. O documento deverá ser enviado no momento da inscrição, tanto na modalidade física quanto online. As inscrições sem o certificado anexado não serão consideradas.

1.3 Para comprovar a residência ou estabelecimento no Município de Gravataí, deverão ser anexados comprovantes com o nome do próprio interessado ou declaração do proprietário do imóvel.

1.4 Os interessados farão cadastramento prévio no sistema para facilitar a inscrição e evitar o reenvio permanente de documentos. O cadastro prévio será amplamente divulgado nos grupos de *whatsapp* e *site* da Prefeitura, bem como as Secretarias responsáveis auxiliarão no preenchimento.

1.5 Neste edital, serão permitidas inscrições para o **setor da economia solidária** deste Município, limitadas a **10 (dez), espaços e 15 suplentes**. Em caso de desistência ou ausência de participação de empresas habilitadas neste edital, sem justificativa prévia formalizada junto à Comissão Organizadora, a empresa suplente inscrita no presente edital estará apta a participar em substituição ao requerente inscrito ausente no setor da Economia Solidária, conforme definido no edital.

2. DA ALIMENTAÇÃO

2.1 Segmentos e Quantidade de Empresas Permitidas na alimentação: Neste edital, serão permitidas inscrições para o setor de **alimentação**, limitadas a **8 (oito) empresas** distribuídas nas seguintes categorias: **3** empresas com estrutura **Food trucks**; **4** empresas com estrutura **gazebo (3x3)** de pães, lanches, biscoitos, sucos e doces e similar; **1 feirante de Sorvete**, Açaí e similar.

2.2 Confirmação (alimentação) de participação e Substituição em Caso de Ausência: Em caso de desistência ou ausência de participação de empresas habilitadas neste edital, sem justificativa prévia formalizada junto à Comissão Organizadora, a empresa suplente inscrita no presente edital estará apta a participar em substituição da empresa ausente no setor de alimentação, conforme definido no edital. **Todos os participantes deverão informar à comissão organizadora sua confirmação de participação até quinta-feira que antecede o evento. O não cumprimento desta norma resultará na exclusão automática da feira.**





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

2.3 Os participantes deverão expor com estrutura própria **gazebo 3x3** ou **Food Truck**; deverão ser respeitados critérios de padrão visual e higiene (**VIEMSA**); deverá ser especificado na inscrição o tamanho da estrutura a ser utilizada e não poderá ser alterado posteriormente.

2.4 Uso de Fritadeiras: É limitado a utilização de **1 (uma) fritadeira** por empreendedor. Os empreendedores que utilizam **FRITADEIRAS EM GAZEBOS** deverão seguir o padrão de proteção previsto. **O descumprimento das diretrizes poderá resultar na suspensão da participação em edições futuras.** É obrigatório que as fritadeiras sejam posicionadas em áreas protegidas e afastadas do fluxo principal de pessoas, priorizando a segurança dos visitantes. Os expositores devem organizar seus espaços de forma que minimize os riscos de acidentes, especialmente queimaduras, evitando que equipamentos quentes fiquem expostos ao público ou próximos de áreas de circulação intensa. Além disso, para garantir a segurança, cada gazebo (3x3) deverá ter no máximo (3) três pessoas dentro do espaço.

2.5 Os interessados já deverão ter **inscrição no cadastramento prévio no sistema** e evitar o reenvio permanente de documentos.

2.6 Lixeiras: Os empreendedores do setor de alimentação deverão, **obrigatoriamente**, disponibilizar em seus espaços **lixeiras com pedal**, conforme orientação da Vigilância em Saúde Municipal – VIEMSA. A lixeira deverá ser de fácil acesso e possuir tampa acionada por pedal, garantindo uma destinação adequada dos resíduos gerados no local. O descumprimento desta exigência poderá acarretar avaliações, incluindo advertências e impedimento de participação nas edições futuras do evento.

2.7 Fiscalização dos Produtos Alimentícios: Todos os produtos alimentícios comercializados durante o evento estarão sujeitos à fiscalização da VIEMSA, que terá como base as diretrizes da **CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos** ministrado pela Secretaria de Saúde e VIEMSA em parceria com a SMDet. A equipe de fiscalização poderá inspecionar os alimentos, as condições de armazenamento, temperatura, manipulação e higiene ao longo do dia, garantindo o cumprimento das normas sanitárias. O não atendimento às exigências poderá resultar em advertências ou até mesmo na suspensão das atividades do expositor no evento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas nos seguintes locais e datas:

DATA E HORÁRIO: de 31 de agosto às 10 horas a 04 de setembro até às 15 horas.

LOCAL: Online, pelo site da Prefeitura, link: <https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricoes-ferai-na-prefa>

Ou:

Economia Solidária: na Secretaria Municipal da Família Cidadania e Assistência Social, localizada na Av. Itacolomi, nº 3.600 - Térreo, São Vicente - Gravataí/RS – CEP 94155-052, Setor de Promoção Social (térreo) telefone: (51) 3600-7054.

Agricultura Familiar e Agroindústria: na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Av. Itacolomi, nº 3.600 - Térreo, São Vicente - Gravataí/RS – CEP 94155-052, telefone: (51) 3600-7250.

Gêneros alimentícios e bebidas: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Av. Itacolomi, nº 3.600 - Térreo, São Vicente - Gravataí/RS – CEP 94155-052, telefone: (51) 3600-7120.

A seleção dos participantes será realizada considerando a data e o horário de envio da inscrição como fator de validação. Esta norma aplica-se exclusivamente aos expositores do setor de alimentação.

3.2 As inscrições serão gratuitas e em caso de dúvidas os interessados poderão entrar em contato diretamente nas Secretarias organizadoras do evento.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

3.3 Poderão ser disponibilizados servidores para auxiliar os interessados na realização das inscrições.

3.4 Os interessados deverão apresentar no ato de inscrição os documentos abaixo elencados, **aqueles que estiverem previamente cadastrados poderão se reportar aos documentos já inclusos:**

- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Documento pessoal com foto do responsável legal, sendo pessoa jurídica, ou documento pessoal com foto, sendo pessoa física;
- b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Gravataí-RS, nos termos do item 1.4;
- c) FICHA DE INSCRIÇÃO** (conforme disponibilizado no site).

3.5 As informações prestadas são de total responsabilidade do interessado e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição.

3.6 Será requerido termo de consentimento para utilização de imagem e voz, bem como tratamento de dados pessoais, conforme LGPD. Bem como Declaração de que não emprega menores de idade.

4. DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

4.1 Os participantes deverão expor com estrutura própria, **sugere-se a utilização de luminária privada** para luz de emergência, deverão ser respeitados critérios de padrão visual e higiene. **Deverá ser especificado na inscrição o tamanho da estrutura a ser utilizada e não poderá ser alterado posteriormente.**

4.2 Da Reserva do Espaço e Isenção de Responsabilidade O espaço destinado à Feira permanecerá reservado nas datas oficiais do evento, independentemente de previsão de chuva, salvo cancelamento formal comunicado pela organização. O comparecimento e a montagem da estrutura são de responsabilidade exclusiva do expositor, sendo que o não comparecimento até o horário limite implicará na liberação automática do espaço para sua destinação original (estacionamento) sem qualquer direito a reivindicação ou indenização. O Município de Gravataí fica integralmente isento de responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes do não comparecimento, das condições climáticas ou da não ocupação do espaço.

4.3 Quaisquer danos a terceiros serão de total responsabilidade de quem lhe deu causa, ficando isento o município pela negociação de compra e venda dos produtos comercializados, bem como, por eventuais danos, furtos ou roubos de produtos.

4.4 A responsabilidade pela manutenção e guarda dos produtos e equipamentos é única e exclusivamente dos expositores, que também deverão respeitar o espaço livre das calçadas e áreas de circulação pública.

4.5 Os expositores serão responsáveis pela manutenção e limpeza do local durante e após a realização da Feira, assim como pela montagem, desmontagem e carregamento de sua estrutura, equipamentos e produtos.

4.6 Os expositores deverão respeitar a **pontualidade dos horários determinados para a abertura e fechamento**. Os horários poderão ser alterados, conforme disposição das Secretarias organizadoras.

4.7 É proibido utilizar equipamentos de som ou realizar outras atividades que não sejam expressamente autorizadas pela organização do Evento.

5 . DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO

5.1 A Feira será realizada de forma setORIZADA, o número de vagas é correspondente a **25 es-paços**.

5.2 O local de cada expositor se dará conforme **critério da organização**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

6 . DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Edital será disponibilizado na Internet através do endereço <http://www.gravatai.rs.gov.br>, no local de inscrição e nas Secretarias organizadoras do evento.

6.2 O resultado será informado aos interessados no sistema de inscrição, ou telefone.

6.3 Ao se inscreverem os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas neste Edital.

6.4 Os casos omissos, não previstos no presente instrumento, serão encaminhados à análise e deliberação das Secretarias organizadoras do evento.

Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal da Administração
Modernização e Transparência
Sob Decreto nº 23.692/2025

Outros

Outros 6999/2026, de 28/08/2026

Publicação dos extratos de apostilamentos, aditivos, atas e contratos no período de 25/08/2026 a 28/08/2026.

EXTRATO DO AD Nº 06 DO TC Nº 005/2022

Extrato do Termo Aditivo nº 06 do Termo de Colaboração nº 005/2022 – **Contratada:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA NOVA CONQUISTA - **CNPJ:** 94.310.422/0001-07 – **Licitação:** Chamamento Público nº 015/2021 – **Objeto:** Prorrogação de prazo - **Data da Assinatura:** 26/01/2026.

EXTRATO DO AD Nº 03 DO CPS Nº 132/2023

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 – **Contratada:** CTD - TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - **CNPJ:** 93.445.484/0001-63 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 291/2023 – **Objeto:** Prorrogação de prazo - **Data da Assinatura:** 24/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 452/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 452/2026 – **Contratada:** MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA - **CNPJ:** 17.353.208/0001-97 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 136/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos - **Data da Assinatura:** 17/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 453/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 453/2026 – **Contratada:** VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - **CNPJ:** 35.484.982/0001-19 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 136/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos - **Data da Assinatura:** 17/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 457/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 457/2026 – **Contratada:** MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA TODA - **CNPJ:** 45.702.540/0001-55 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 136/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos - **Data da Assinatura:** 17/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 458/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 458/2026 – **Contratada:** INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - **CNPJ:** 13.759.849/0001-95 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 136/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos - **Data da Assinatura:** 17/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 387/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 387/2026 – **Contratada:** VITOR ALFREDO THOMAS - **CNPJ:** 53.278.020/0001-95 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 067/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos - **Data da Assinatura:** 25/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 391/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 391/2026 – **Contratada:** RB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 51.063.696/0001-36 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 067/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos - **Data da Assinatura:** 25/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 393/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 393/2026 – **Contratada:** LICITASUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **CNPJ:** 12.971.019/0001-64 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 067/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos - **Data da Assinatura:** 25/08/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EXTRATO DA ARP Nº 397/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 397/2026 – **Contratada:** DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - **CNPJ:** 42.070.491/0001-97 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 067/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos - **Data da Assinatura:** 25/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 469/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 469/2026 – **Contratada:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA - **CNPJ:** 51.740.794/0001-60 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 138/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais de pintura - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 470/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 470/2026 – **Contratada:** J. J. VITALLI - **CNPJ:** 08.658.622/0001-13 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 138/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais de pintura - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 472/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 472/2026 – **Contratada:** CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - **CNPJ:** 37.364.053/0001-00 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 138/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais de pintura - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 473/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 473/2026 – **Contratada:** PRO STORE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - **CNPJ:** 64.318.217/0001-27 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 138/2026 – **Objeto:** Aquisição de materiais de pintura - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 461/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 461/2026 – **Contratada:** A2XR COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 50.591.089/0001-86 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 137/2026 – **Objeto:** Aquisição de insumos odontológicos - **Data da Assinatura:** 27/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 462/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 462/2026 – **Contratada:** MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA - **CNPJ:** 45.157.429/0001-25 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 137/2026 – **Objeto:** Aquisição de insumos odontológicos - **Data da Assinatura:** 27/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 464/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 464/2026 – **Contratada:** TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME - **CNPJ:** 11.088.993/0001-11 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 137/2026 – **Objeto:** Aquisição de insumos odontológicos - **Data da Assinatura:** 27/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 466/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 466/2026 – **Contratada:** ELDORADO COMERCIAL DE MATERIAS LTDA EPP – POSTO DE GAS ELDORADO - **CNPJ:** 55.288.788/0001-75 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 110/2026 – **Objeto:** Aquisição de cupons vale-gas p13 e p45 - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 467/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 467/2026 – **Contratada:** RB COMERCIO DE GÁS LTDA - **CNPJ:** 07.924.275/0001-60 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 110/2026 – **Objeto:** Aquisição de cupons vale-gas p13 e p45 - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 291/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 291/2026 – **Contratada:** EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **CNPJ:** 41.256.511/0001-56 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 045/2026 – **Objeto:** Aquisição de material para manutenção predial - **Data da Assinatura:** 21/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 468/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 468/2026 – **Contratada:** LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ:** 48.637.198/0001-45 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 180/2026 – **Objeto:** Aquisição de sacos estéreis - **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 459/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 459/2026 – **Contratada:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 120/2026 – **Objeto:** Aquisição de insumos para monitoramento de glicemia - **Data da Assinatura:** 27/08/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 6521/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.843/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **ALVARO JOFFRE SOUZA ARROSI**, matrícula nº 38968-1, lotado na PGM, no cargo de Procurador Jurídico, 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6522/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.791/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANA LUCIA ALVES MADRUGA**, matrícula nº 36691-1, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6523/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 147.735/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **BRUNO MAZZONI**, matrículas nº 39188-1 e nº 39188-2, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 18 e 19 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6524/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.905/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **CARINE AZEREDO GARCIA NUNES**, matrículas nº 37888-2 e nº 37888-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6525/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 141.362/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **CRISTIANO ESPINDOLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31785-2, lotado na SMFPO, no cargo de Auditor Tributário, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6526/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.108/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **EDUARDO WILKENS**, matrícula nº 43400-1, lotado na SMFPO, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 20 e 21 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6527/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.527/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **FRANCIELY NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 31382-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6528/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.255/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GISELE ROCHA ZACARIAS ESPINDOLA**, matrícula nº 18826-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6529/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.024/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **GISELE SILVA DA SILVA**, matrículas nº 19563-3 e nº 19563-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6530/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 147.812/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ISABEL CRISTINA FREITAS ZANDONAI**, matrícula nº 35847-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 24 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6531/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.947/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **JERONIMO GABRIEL ANGELO DA CUNHA**, matrícula nº 36264-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 10 e 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6532/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.957/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **JERONIMO GABRIEL ANGELO DA CUNHA**, matrícula nº 36264-1, lotado na SMED, no cargo de Vigia de Escola Municipal, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 24 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6533/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.959/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KAMILA MICHEL RAUPP DE CARVALHO**, matrículas nº 30788-3 e nº 30788-4, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado e Professora de Educação Infantil, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 26 e 27 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6534/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.334/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **KARINE DIAS LOPES BITTENCOURT DE NORONHA**, matrícula nº 35196-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Educação Especial - Deficiência Intelectual, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 25 e 26 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6535/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.568/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **KELVIN LAUTERT KLEIN**, matrícula nº 37365-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 26 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6536/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.927/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MANOELA ARAUJO GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29274-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de agosto de 2026, sendo mantida 50% da remuneração, conforme art. 134, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91, com redação dada pela Lei nº 3.579/14, por ultrapassar 60 (sessenta) dias de Licença no interstício de 12 (doze) meses.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6537/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 149.842/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARIA TEREZA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrículas nº 35871-1 e nº 35871-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6538/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 147.751/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **NATALIA CECHEZ SFFAIR MAIRESSE**, matrículas nº 39718-2 e nº 39718-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6539/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 148.709/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **SIMONE CRISTINA CARDOSO**, matrícula nº 12430-2, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 22 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6540/2026, de 28/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 144.693/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **VERENE DA SILVA**, matrícula nº 36363-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 17 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6541/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 145.614/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **VIVIANE FRANCISCA DA ROSA**, matrícula nº 25053-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 20 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6545/2026, de 28/08/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares às servidoras municipais abaixo relacionadas:





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
147.870/26	Alessandro Rodrigo Lindner	25364-2	23/11/26	5	2025/2026
137.141/26	Cleonice da Cunha Otaviano	42592-1	17/02/27	10	2026/2027
147.031/26	Daniel Demarchi Acauan	21799-2	21/12/26	11	2025/2026
143.625/26	Denis Rodrigues Olinto	25617-1	19/10/26	5	2025/2026
148.727/26	Elen Cristina Vidarte Cordova	31296-1	12/10/26	5	2025/2026
147.682/26	Gabriel Goncalves Chagas	28590-2	13/10/26	10	2023/2024
146.498/26	Ivan Mangoni	18254-1	17/12/26	30	2024/2025
144.037/26	Luis Vinicius Silveira dos Santos	25284-1	01/11/26	7	2025/2026
141.429/26	Maria de Fatima Rosa Ribeiro	32217-5	09/11/26	14	2025/2026
140.727/26	Nilton Ourique Medeiros	36912-1	03/11/26	17	2023/2024
147.676/26	Rodrigo Luiz Gomes	42329-1	21/12/26	11	2025/2026
149.114/26	Sandro Muniz Bento	25553-1	10/10/26	7	2025/2026

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6546/2026, de 28/08/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9a6ec561a5f2>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
145.124/26	Amanda dos Santos Francines	40139-2	19/10/26	6	2025/2026
146.912/26	Andre Schnomberger	14016-1	23/09/26	10	2024/2025
146.915/26	Andre Schnomberger	14016-2	23/09/26	10	2024/2025
146.169/26	Andreia da Silva Diniz Lolli	32671-2	21/10/26	10	2023/2024
147.079/26	Barbara Evelyn Stefe Souza	39056-1	13/10/26	11	2024/2025
146.970/26	Carina Simone da Silva	39131-1	02/12/26	10	2023/2024
147.283/26	Carla Bertinatto	41635-1	21/09/26	12	2024/2025
148.711/26	Cassio Leonel Peixoto de Carvalho	41887-2	27/12/26	15	2025/2026
147.572/26	Christina Chiavaro	26091-1	03/11/26	9	2025/2026
142.231/26	Cleia Maria Silva da Silva	14265-1	07/12/26	25	2023/2024
146.425/26	Douglas Filipe da Rosa	25717-1	29/08/26	10	2024/2025
146.954/26	Edegar Reisdorfer	39164-1	31/08/26	5	2025/2026
146.901/26	Elizeu Moura de Souza	41255-1	25/12/26	10	2024/2025
148.936/26	Evanilda da Paz da Silva	42577-1	14/09/26	18	2025/2026
146.518/26	Fabio da Costa Paiva	18693-1	02/09/26	14	2024/2025
146.887/26	Fidel Castro da Silva	37050-2	26/10/26	5	2024/2025
145.170/26	Gislaine Cardoso da Silva Santanna	41479-2	31/08/26	5	2025/2026
145.371/26	Helena Teresinha Gentile	13912-1	19/10/26	14	2023/2024
145.371/26	Helena Teresinha Gentile	13912-2	19/10/26	14	2024/2025
148.020/26	Isis Ruskowski Beheregaray	42285-1	31/08/26	5	2024/2025
147.702/26	Itiana Goularte Pinto	33102-1	08/09/26	9	2024/2025
145.917/26	Janaina Braga da Silveira	7886-1	28/12/26	5	2023/2024
147.236/26	Janaina Correa Lima	12489-1	08/09/26	5	2025/2026
146.845/26	Janaina Correa Lima	12489-5	07/09/26	5	2025/2026
147.374/26	Jefferson Vieira Bergmann	41003-2	09/11/26	11	2024/2025
147.521/26	Jonas Cassimiro da Silva	40828-1	08/09/26	20	2025/2026
143.462/26	Jose Ricardo Robaski	40658-1	13/10/26	13	2024/2025
148.982/26	Junior Rosso Muzi	25505-1	08/09/26	15	2024/2025
148.467/26	Natalia Doria da Costa	42084-1	23/09/26	10	2025/2026
149.684/26	Patricia Aioldi Kolodsiejski	41293-1	08/09/26	25	2024/2025
148.341/26	Paulo Cesar Honorato Lemos	30860-1	14/09/26	18	2023/2024
145.979/26	Renata Roberts Trindade	40713-3	25/08/26	6	2025/2026
148.772/26	Robson Santos	42673-1	14/09/26	15	2025/2026
148.597/26	Sandra Antunes dos Santos	27202-1	08/09/26	11	2024/2025
146.842/26	Thaina da Trindade Muniz	38793-4	08/09/26	11	2024/2025
146.339/26	Timoteo Chaves da Rosa	36895-1	24/10/26	11	2025/2026
147.852/26	Victoria da Silveira Cunha	41616-1	14/09/26	6	2024/2025
148.715/26	Vinicius Ralde Duarte	37924-1	27/08/26	16	2024/2025





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

144.836/26	Viviane Spohr	28873-4	28/10/26	5	2025/2026
------------	---------------	---------	----------	---	-----------

Portaria 6551/2026, de 28/08/2026

Torna sem efeito convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 149.607/2026,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a convocação para Regime Especial de Trabalho da servidora **KATIA DE SOUZA**, matrícula nº 6154-3, feita por meio da Portaria nº 6.296/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6552/2026, de 28/08/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 149.607/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 3.844/2026, do servidor municipal **CARLOS TEIXEIRA**, matrícula nº 43261-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Educação Infantil, a contar de 24 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6553/2026, de 28/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2806 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 28 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 149.607/2026 da SMED,

RESOLVE:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 7.497/2025 e nº 029/2026, da servidora municipal **ADRIANA RAMOS HOFFMANN**, matrícula nº 33358-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, a contar de 1º de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6555/2026, de 28/08/2026

Altera lotação de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 149.607/2026,

RESOLVE:

Alterar a lotação da convocação do servidor **RAINER FISCHER SANTA HELENA**, matrícula nº 18930-8, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, feita por meio da Portaria nº 4.442/2026, para a EMEF Presidente Getúlio Vargas, a contar de 25 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Edital

Edital 1/2026, de 28/08/2026





MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMICT

COMCET Nº 002/2025

5º TORNEIO DE ROBÓTICA DE GRAVATAÍ 2026

ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gravataí, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT, torna público o presente Edital de Alteração de Data, referente ao 5º Torneio de Robótica de Gravataí 2026, para informar a alteração da data de realização do evento, observadas as disposições constantes do edital original, de seu regulamento e do Manual Oficial das Equipes.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA

Fica alterada a data de realização do 5º Torneio de Robótica de Gravataí 2026, que será realizado nos dias:

26, 27 e 28 de outubro de 2026.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O 5º Torneio de Robótica de Gravataí 2026 será realizado no:

Ginásio de Esportes Prof. Wilma Camargo (Colégio GENSA – Faculdade CNEC Gravataí)

Rua Frederico Grall, nº 343, Bairro Dom Feliciano, Gravataí/RS.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições, condições, regras, requisitos e procedimentos estabelecidos no edital original, em seu regulamento e no Manual Oficial das Equipes, que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Edital.

4. DAS INFORMAÇÕES

As informações, documentos e demais orientações relativas ao 5º Torneio de Robótica de Gravataí 2026 estarão disponíveis no Subportal oficial do evento:

<https://gravatai.atende.net/subportal/torneio-de-robotica-de-gravatai-2026-5-edicao>

Gravataí/RS, 28 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMICT
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS

